



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho  
PL 300/2022 – Substitutivo 01

Trata-se do Substitutivo 01 ao Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que *“Dispõe sobre denominação de “João Francisco de Andrade” a uma via pública e dá outras providências.*

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, exarou Parecer **favorável**.

Na sequência de sua tramitação, vem, agora, a esta Comissão de Justiça.

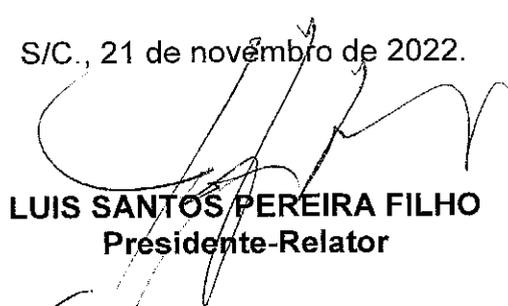
Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o previsto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 33, inciso XII, sendo matéria de **iniciativa legislativa concorrente** da Câmara Municipal a denominação de próprios públicos e suas alterações.

Observamos, ainda, que a proposição **está acompanhada de justificativa, documento comprobatório de óbito e de documento oficial que comprova a efetiva localização** (art. 94, § 3º, inciso IV do Regimento Interno).

Ademais, há que se observar que está em vigor a Lei nº 12.186, de 11 de março de 2020, que *“Proíbe a denominação de qualquer logradouro e próprios municipais a condenados por crimes contra a administração pública, lavagem de dinheiro, abuso de poder econômico e político, tráfico de drogas, contra o meio ambiente e a saúde pública e dá outras providências”.*

Desse modo, observado o preenchimento de todos os requisitos legais, **nada a opor sob o aspecto legal.**

S/C., 21 de novembro de 2022.

  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Presidente-Relator

  
**CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS**  
Membro